

2 — a) O direito de livre entrada para os titulares referidos nas alíneas a) a j) do artigo anterior tem âmbito nacional e o das alíneas k) a m) tem âmbito distrital.

3 — Os titulares referidos no artigo 1.º terão direito à utilização de lugar reservado, se o houver.

4 — Compete às federações nacionais a regulamentação e concessão de livre entrada das restantes pessoas, especificamente ligadas às respectivas modalidades, bem como aos representantes dos órgãos de comunicação social.

5 — O acesso aos recintos desportivos efectuar-se-á mediante a apresentação de cartão de identidade ou credencial a emitir para o efeito pelo departamento competente.

6 — As dúvidas suscitadas na aplicação da presente portaria serão resolvidas por despacho do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

7 — É revogada a Portaria n.º 313/78, de 9 de Junho.

Ministério da Educação e Ciência, 12 de Fevereiro de 1980. — O Ministro da Educação e Ciência, *Victor Pereira Crespo*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PISCAS

**Portaria n.º 58/80**  
de 25 de Fevereiro

A Portaria n.º 740/75, de 13 de Dezembro, expropriou a José Mestre Lampreia o prédio rústico denominado «Barrocal», inscrito na matriz cadastral sob o n.º 11, secção C, da freguesia de Quintos, concelho de Beja.

Verifica-se, no entanto, que o prédio rústico em causa é pertença de Manuel da Conceição Conduto Júnior e que o seu património rústico não se encontra abrangido pelas disposições constantes da Lei n.º 77/77, de 29 de Setembro.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura e Pescas, o seguinte:

Derrogar a Portaria n.º 740/75, de 13 de Dezembro, que expropria a parte que respeita ao prédio rústico denominado «Barrocal», inscrito na matriz cadastral sob o n.º 11, secção C, da freguesia de Quintos, concelho de Beja.

Ministério da Agricultura e Pescas, 6 de Fevereiro de 1980. — O Ministro da Agricultura e Pescas, *António José Baptista Cardoso e Cunha*.

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Correios e Telecomunicações de Portugal

**Portaria n.º 59/80**  
de 25 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Transportes e Comunicações, que, ao abrigo das disposições do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 27 417, de 27 de Julho de 1959, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos comemorativa do 75.º aniversário do Rotary Internacional, com desenhos de Vivaldo Graça, com as dimensões de 40 mm × 29 mm, picotado  $12 \times 11 \frac{3}{4}$ , nas taxas, motivos e quantidades seguintes:

16\$ — O Rotary e o Mundo .....	1 000 000
50\$ — Rotary Paz e Liberdade .....	500 000

Ministério dos Transportes e Comunicações, 8 de Fevereiro de 1980. — O Ministro dos Transportes e Comunicações, *José Carlos Pinto Soromenho Viana Baptista*.